

Artigo 12.º

Indeferimento

1 — São indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Não sejam acompanhados da documentação obrigatória necessária à completa instrução do processo;
- b) Não satisfaçam o disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, e no presente regulamento.

2 — A decisão de indeferimento é sempre fundamentada.

Artigo 13.º

Resultado final

1 — Os resultados finais são tornados públicos através de lista divulgada no sítio na Internet do IPEleiria.

2 — A menção de indeferimento da candidatura ou de não colocação por falta de vaga carece de ser acompanhada de referência à respetiva fundamentação.

3 — Do resultado final podem os estudantes internacionais reclamar para a Comissão Científica de curso, no prazo definido para o efeito no calendário do concurso.

Artigo 14.º

Exclusão

1 — São excluídos do processo, em qualquer momento do mesmo, os estudantes internacionais que prestem falsas declarações ou que comprovadamente apresentem documentos fraudulentos.

2 — Compete ao presidente do IPEleiria a decisão relativa à exclusão do processo, a qual deve ser fundamentada e sujeita a audiência prévia do interessado.

Artigo 15.º

Matrícula e inscrição

1 — Os estudantes internacionais colocados devem proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado.

2 — Após a matrícula e inscrição, o IPEleiria emite documento comprovativo destinado à obtenção da documentação legal referente à entrada e permanência do estudante internacional em Portugal.

3 — Se o conteúdo dos originais dos documentos referido no n.º 7 do artigo 10.º diferir dos documentos submetidos na candidatura, o IPEleiria reserva-se o direito de reapreciar a candidatura correspondente e de a excluir, nos termos do artigo anterior, se o candidato não reunir os requisitos de aplicação do estatuto do estudante internacional.

4 — A não apresentação dos originais dos documentos, a não comprovação dos factos declarados na candidatura, dos pré-requisitos e a não satisfação dos requisitos especiais objeto de avaliação no concurso local implicam a anulação da matrícula e inscrição.

5 — Caso não haja lugar à matrícula no prazo fixado é chamado o estudante internacional seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação, até à efetiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao curso em causa.

Artigo 16.º

Propina

1 — As propinas e demais taxas devidas pelos estudantes internacionais serão fixadas nos termos legais pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

2 — A matrícula e inscrição só é confirmada após pagamento único correspondente a 40 % da totalidade da propina anual de inscrição.

3 — Aos estudantes internacionais aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime de pagamento de propinas vigente para o ciclo de estudos em causa, nomeadamente quanto à possibilidade de pagamento em prestações do remanescente da propina anual de inscrição, à constituição em mora e pagamento fora de prazo.

CAPÍTULO IV

Regime do estudante internacional

Artigo 17.º

Regime aplicável

Salvaguardadas as regras específicas do regime do estatuto do estudante internacional, os estudantes que ingressem no IPEleiria ficam sujeitos às mesmas regras aplicáveis aos demais estudantes do Instituto.

Artigo 18.º

Creditação

Os estudantes internacionais colocados podem requerer a creditação da formação e ou experiência profissional nos termos da lei e das normas legais vigentes no IPEleiria.

Artigo 19.º

Prémios

Os estudantes internacionais são abrangidos pelos regimes de prémios escolares atribuídos pelo IPEleiria, desde que preencham os respetivos requisitos de elegibilidade.

Artigo 20.º

Reingresso, mudança de curso e transferência

Aos estudantes internacionais admitidos através dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência a que se refere o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, aplica-se o disposto no presente regulamento e no diploma que regula o estatuto do estudante internacional.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e casos omissos são decididos por despacho do presidente do IPEleiria.

Artigo 22.º

Avaliação da aplicação

A aplicação do presente regulamento é objeto de avaliação no prazo de seis meses após a sua entrada em vigor.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

209604173

Despacho n.º 7299/2016

Por despacho de 19 de maio de 2016 do Senhor Presidente em exercício, João Paulo dos Santos Marques, e após anuência do respetivo serviço de origem, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Técnico Superior José Alberto Rei Jr. no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

19 de maio de 2016. — O Presidente em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

209602497

Despacho n.º 7300/2016**Atribuição de título de especialista — Nomeação de Júri**

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato João Carlos de Jesus Pinto e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente:
Professor Adjunto Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais:

Professor Adjunto Vítor Manuel Quelhas Alves de Freitas, Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto;
 Professora Coordenadora Paula Cristina de Almeida Tavares, Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;
 Professora Adjunta Luísa Maria Pires Barreto, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;
 Carlos Guerreiro, em representação de associação profissional da área;
 Sofia Gonçalves, em representação de associação profissional da área.

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato. Publique-se no *Diário da República*.

23 de maio de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209608045

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 7012/2016

De acordo com o disposto no artigo 49.º da LTFP, e conforme previsto no n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, conjugado com os artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 06.04.2016, torna-se público que o colaborador Nuno Miguel Candeias Serra, da carreira/categoria de Assistente Técnico, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 17,202 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

22.04.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209601305

Despacho (extrato) n.º 7301/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10.05.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Luís António Farinha Campanha, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 15.05.2016 a 30.09.2016.

17.05.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209597638

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 7013/2016

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foram autorizados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com:

Eliseu Leandro de Magalhães Monteiro — Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial (90 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

José Miguel Ruivo Ribeiro — Professor Ajusto Convocado, em regime de tempo parcial, (70 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

Ana Carina Coelho Estróia — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 14 de abril de 2016 e término em 14 de maio de 2016;

João Nuno de Figueiredo Ferreira Moniz — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

João Paulo Bento Felizardo Serigado Miranda — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

José Dinis Samarra Serra — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 11 de janeiro de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

Luis Miguel Candeias Borges — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 11 de janeiro de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

Mário João Lage Correia — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 11 de janeiro de 2016 e término em 30 de setembro de 2016;

Sónia Raquel Ceia da Silva — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (59 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 09 de setembro de 2016;

Rui Carlos Marmelo Cardoso Martins — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (45 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 31 de março de 2016;

Uwe Hirche — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (40 %), com início em 02 de março de 2016 e término em 31 de julho de 2016;

Paulo Sérgio Ferreira Gomes — Assistente Convocado, regime de tempo parcial (30 %), com início em 01 de maio de 2016 e término em 30 de junho de 2016;

João Carlos Dinis Candeias — Assistente Convocado, regime de tempo parcial (30 %), com início em 01 de março de 2016 e término em 31 de julho de 2016.

16.05.2016. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

209602391

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Edital n.º 455/2016

Concurso Documental para Recrutamento de um Professor Adjunto para a área disciplinar de Língua e Linguística Espanhola

1 — Torna-se público que, por Despacho ESE/P-007/2016 de 12 de maio de 2016, do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria e nos termos do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área disciplinar de Língua e Linguística Espanhola, integrada na unidade técnico-científica de Línguas Estrangeiras da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 17.03.2011.

2 — Prazo de validade — o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, vago no respetivo mapa de pessoal, caducando com o seu preenchimento ou insuficiência de candidatos.

3 — Conteúdo funcional da categoria — descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

4.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área para que é aberto o concurso. Os opositores ao concurso detentores e habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Formalização da candidatura:

5.1 — A candidatura deve ser formalizada através de requerimento em suporte papel e em Língua Portuguesa, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, podendo ser entregues pessoalmente, no Secretariado da Presidência da ESEIPP, das 9h às 12h30 m e das 14 h às 17h30 m, ou enviada, por correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Educação
 Referência Concurso ESE/XX/XX/2016
 Rua Dr. Roberto Frias, 602
 4200-465 Porto.